

(Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROSA MARIA SOARES COSTA DE MENDONÇA, matrícula nº. 40.305-9, Professor, N2-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2010/2015), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4407/2023-GS/SEMAD, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMTAS-20231006494, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora IZADORA SANDRINE MORAIS DA SILVA, matrícula nº. 72.534-8, Orientador Social, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 4203/2023-GS/SEMAD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20231183132, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor RAUDAN DE SOUZA BERNARDES, matrícula nº. 72.555-9, Agente Comunitário de Saúde, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM 31.10.2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 20230614397

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.142/2023 – (SRP) SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, e entrega dos bilhetes de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, com disponibilidade de marcação via web, vem adjudicar e homologar a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.142/2023 – SEMAD, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da licitante vencedora, a empresa CERRADO VIAGENS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.722.189/0001-10, referente aos itens 01 e 02, no valor unitário de R\$ 0,0001, pelo serviço de Remuneração do Agente de Viagem (RAV), para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal/RN, 08 de Novembro de 2023.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3122/2021-01

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.130/2023 - SEMAD

ASSUNTO: Revogação da homologação em razão de decisão judicial.

Com base nas disposições previstas no art. 49 da Lei nº 8.666/93, em razão de determinação judicial, revogo a homologação do Pregão Eletrônico nº 24.130/2021, publicada no Diário Oficial do Município, de 25 de dezembro de 2021, cujo objeto é a Registro de Preço para eventual contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento de Refeições Prontas e Especializadas Dietética (desjejum/almoço/jantar) e lanches (lanche da manhã/lanche da tarde/ceia), de forma parcelada e sob demanda, para pacientes, acompanhantes e servidores da rede municipal de Saúde, cancelando a adjudicação à empresa RENAME REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.436.006/0001-67, para que se proceda a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Natal, 07 de novembro de 2023.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a reabertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e hora abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.gov.br/compras. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar

do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20230024786 – SME	PREGÃO ELETRÔNICO 24.109/2023	Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas nas categorias de Técnico de Informática, Administrador de Redes e Eletricista, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Natal/RN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.	23/11/2023	10h (Horário de Brasília)

Natal/RN, 08 de novembro de 2023.

Marcos Freire Bezerra– Pregoeiro da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.150/2023 – SEMAD – PROCESSO Nº 20230125795 - SEMTAS
OBJETO: Aquisição de material de utensílios domésticos para o almoxarifado, necessários para atender as demandas do Departamento de Patrimônio pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Edital.

Edital disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 10/11/2023 no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 24/11/2023 – Hora: 10h30min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 08 de novembro de 2023.

Genielson Oliveira de Araújo-Pregoeiro/SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº SME-20230104836

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: RH COMERCIAL LTDA.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fl. 254), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa RH COMERCIAL LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1354 (fl. 239), no valor de R\$ 6.779,00 (seis mil, setecentos e setenta e nove reais), à empresa RH COMERCIAL LTDA, de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 7 de novembro de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20230346147

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls.1106), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento das Notas Fiscais: nº 5683, (fls. 700), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nº 5684 (fls. 702), no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), nº 5695 (fls. 724), no valor de R\$ 389.589,40 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), nº 5716 (fls. 736), no valor de R\$ 218.300,00 (duzentos e dezoito mil e trezentos reais), nº 5713 (fls. 776), no valor de R\$ 21.530,00 (vinte e um mil quinhentos e trinta reais), nº 5715 (fls. 780), no valor de R\$ 291.997,90 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), nº 5720 (fls. 782), no valor de R\$ 28.688,40 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), nº 5721 (fls. 784), no valor de R\$ 62.118,80 (sessenta e dois mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos), nº 5714 (fls. 786), no valor de R\$ 15.447,60 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), nº 5729 (fls. 863), no valor de R\$ 78.523,60 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos), nº 5730 (fls. 865), no valor de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais), nº 5731 (fls. 867), no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), nº 5732 (fls. 869), no valor de R\$ 97.160,00 (noventa e sete mil, cento